

Lei Nº 412/73.

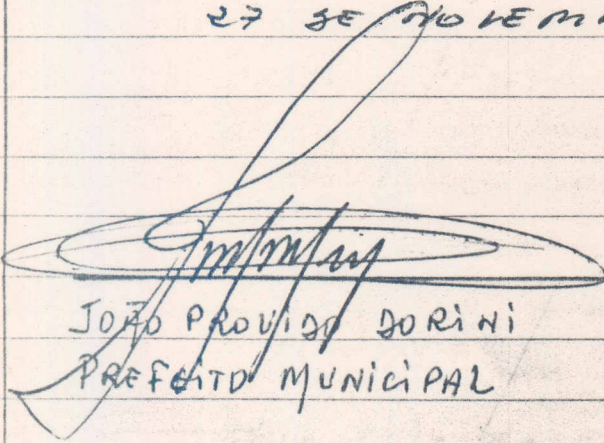
SÍNTESE: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A SUPLEMENTAR DOTÇÃO ORÇAMEN-
TARIAS.


FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
DE MANGUEIRINHA, ESTADO DO PARANÁ, APRO-
VOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL EM EXER-
CÍCIO, SANCTIONO A SEGUINTE LEI:

ARTO 1º) - FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL
AUTORIZADO A SUPLEMENTAR NO CORRENTE
EXERCÍCIO, ATÉ MAIS 20% (VINTE POR CENTO)
DO VALOR DA DESPESA FIXADA NO ORÇAMENTO
VIGENTE, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART:
43 DA LEI Nº 4.320/64.

ARTO 2º) - ESTA LEI ENTRARÁ EM VI-
GOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOCAN-
DO AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA,
27 DE NOVEMBRO DE 1973.


JOÃO PROVIDOR DORINI
PREFEITO MUNICIPAL


ROBERTO M. BAPTISTA
SECRETÁRIO